

LEI Nº 109/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 958 - CONVÊNIO Nº 1092/2025 - SECID - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - FONTE 958 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
		26.782.2601.1056	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
554 2575	000 958	44.90.52.00.00 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.150,00 724.850,00
Total das Suplementações				763, 000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, CONVENIO 1092/2025 -

SECID - FONTE 947 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2422540102000000000	CONVÊNIO Nº 1092/2025 - SECID - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - FONTE 958	724.850,00
1711511100000000000	Excesso de Arrecadação Fonte Livre - FPM	38.150,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	763.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)